



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO****Republicação por Incorreção****DECRETO Nº 035/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo referente ao Edital 002/2023, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso de das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital n.º002/2023, para provimento de vagas no Serviço Público Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado de acordo com o Edital n.º002/2023, para provimento de vagas no Serviço Público Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, cuja relação dos Aprovados consta do Anexo Único deste Decreto.

~~**Artigo 2º** - O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por até igual período.~~

**Artigo 2º** - O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Artigo 3º** - A convocação dos Aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 02 de junho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 035/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO****LOCALIDADE: SEDE DO MUNICIPIO****CARGO: Fonoaudiólogo**

Classif .	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1º	Danielle Barroso de Carvalho	7,5

**CARGO: Professor Ed. Artística**

Classif .	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1º	Juliana Taina Florêncio da Silva	19,5

**LOCALIDADE:****GLEBA NOVA ESPERANÇA****CARGO: Professor - Ed. Especial/Sala de Recursos Multifuncional**

Classif .	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1º	Ana Paula Barbosa Castro Cialiarella	30,5
2º	Maria Vanuza Figueiredo Aguero	4,5
3º	Geselaine Vieira dos Santos Nunes	2,0

**CARGO: Professor -  
Matemática**

Classif .	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1º	Hariane Hermelinda Silva Castro	17

**CARGO: Professor –  
Séries Iniciais**

Classif	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1º	Elaine Rocha da Silva	35,5
2º	Rosani Alvarenga de Araújo	15

**CARGO: Professor – Ed. Física**

Classif	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1º	Ilson Francisco de Souza	15,5

**CARGO: Motorista**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1º	João Antônio do Nascimento	9,0

**CARGO: Auxiliar de****Serviços Gerais**

Classif.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1º	Elma Gonçalves de Oliveira	2,5
2º	Joice Monteiro Dias	2,5
3º	Meire Terezinha Fernandes de Moura Masugossa	1,5
4º	Greiele Marlei Oliveira Feleciano	1,5
5º	Gabriela Vitória Christofano Firmino	1,5
6º	Diany Kelly Garcia dos Reis	0,5
7º	Évelyn Carolina dos Santos Ribeiro	0

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**Republicação por Incorreção****DECRETO Nº 036/22, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo referente ao Edital 002/2022, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso de das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo realizado em conformidade com o Edital n.º 002/2022, para provimento de vagas no Serviço Público Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo realizado de acordo com o Edital n.º 002/2022, para provimento de vagas no Serviço Público Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, cuja relação dos Aprovados consta do Anexo Único deste Decreto.

~~**Artigo 2º** - O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por até igual período.~~

**Artigo 2º** - O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Artigo 3º** - A convocação dos Aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 01 de Junho de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 036/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS**

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1.	DIEGO APARECIDO DE LIMA	36,0
2.	LEOCELIO APARECIDO SANTANA VALENTE	4,5
3.	DAYANE MAGALHÃES DA SILVA	4,5

**CARGO: PROFESSOR (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS)**

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1.	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS GANDINE	28,0
2.	EDINEY MARIANO DOS SANTOS	7,5

**CARGO: PROFESSOR (PARA ATUAÇÃO COM ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1.	GISLAINE DA SILVA ARAUJO	35,5
2.	TEREZA NEUMA DE ALENCAR COSTA	32,0
3.	VILMA BRITO DA SILVA LEAL	24,0
4.	VANESSA TRAMONTIN CHAVES	24,0
5.	MARIA DE FATIMA SOUZA	22,00
6.	VANDERLÉIA APARECIDA BEZERRA RAMOS	21,5
7.	ANA MARILZA ROSENDO	19,5
8.	LUZIMAR MARQUES OLIVEIRA ROZO	15,5
9.	CLEUZA CAIÇARA ANDRADE	14,5
10.	THAIS WERRA D'IPPOLITO JANUARIO	14,0
11.	CAMILA SILVA LEONARDO	11,5
12.	KATIELLE CAETANO VIEIRA	11,5
13.	SIMONE MARQUES DE MATOS	11,5
14.	GEISSIELE DE OLIVEIRA BAGORDAKIS	11,5
15.	ROSA DA SILVA	10,0
16.	LEILA DA SILVA	8,0
17.	BRUNA CAROLINA AUXILIADORA	7,5
18.	AMANDHA MARIA ALVES DE ASSIS	2,5

**ASSENTAMENTO – GLEBA NOVA ESPERANÇA**

**CARGO: PROFESSOR (PARA ATUAÇÃO COM ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1.	ELAINE ROCHA DA SILVA BARROS	36,0
2.	ANDRESSA ALVES PORANGABA	19,5

**CARGO: PROFESSOR (CIÊNCIAS DA NATUREZA (ATUAÇÃO DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL))**

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1.	HARIANE HERMELINDA SILVA COSTA	20,5

**CARGO: PROFESSOR (LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA)**

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1.	JAIR ALVES DA SILVA	20,0

**CARGO: PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)**

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1.	ROSANI ALVARENGA DE ARAUJO	13,0
2.	DHAIANE SIMÃO GONÇALVES	1,5

**CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL**

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1.	MARCOS LOURENÇO DE BARROS	2,5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 01 de Junho de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2023, Processo Administrativo n.º 063/2023, que teve por objeto a aquisição de três veículos, 0 km (zero quilometro), ano e modelo não inferior a 2022, com capacidade de 5 lugares cada veículo, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser adquirido por meio de recursos próprios juntamente com a emenda parlamentar no 11913.745000/1210-03, operacionalizado por meio do FUNDO NACIONAL DE SAUDE, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, do tipo menor preço por item e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas: **GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 28.832.656/0001-90, situada na Avenida Ministro João Arinos, n.º. 4701, Bairro Chacara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP 79.040-335, com o lote: **1** no valor unitário de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

Jateí/MS, 25 de julho de 2023.

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 25 de julho de 2023, o Contrato Administrativo nº 003/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.797.967/0001-95** com vigência de 07/02/2022 a 07/02/2023, cujo objeto (Contratação de empresa

para o fornecimento de 03 (três) assinaturas de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), a fim de auxiliar na instrução dos procedimentos de licitação e contratações públicas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 25 de julho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 25 de julho de 2023, o Contrato Administrativo nº 025/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **SANTOS LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.425.599/0001-57** com vigência de 28/03/2022 a 28/03/2023, cujo objeto (Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária Federal, pelo período de 12 (doze) meses, para que promova as formalidades necessárias para a recuperação de crédito tributário com ênfase em contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento e redução de alíquota GILRAT, por meio da adequação do CNAE preponderante do Município, nos últimos 05 (cinco) anos, observando a legislação federal e jurisprudência dominante nos tribunais superiores).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 12.075,58 (doze mil e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 25 de julho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**SANTOS LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Por seu representante,

**Marcel Marques Santos Leal**

**Republicado por Incorreção**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2022**

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 22 de março de 2023, o Contrato Administrativo nº 031/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **G. CUBAS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.715.692/0001-57** com vigência de 06/04/2022 a 02/03/2023, cujo objeto (Aquisição de marmitex e refeições (tipo JANTAR: contendo no mínimo doze tipos de alimentos, sendo oito pratos quentes incluído duas proteínas e no mínimo quatro tipos de salada), para atender as Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: R\$ 11.687,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e sete reais), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 22 de março de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**G. CUBAS - ME**

Por seu administrador,

**Gerson Cubas**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de grama tipo esmeralda (Zoysua Japonica), em placa em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, junto a empresa ANTÔNIO PAULO PINTO – ME – CNPJ nº 00.860.668/0001-09, localizada na Av.: 09 de Julho, nº 2665, Prolongamento, na cidade de Fátima do Sul/MS, CEP: 79.700-000, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 26 de julho de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
em Reais														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	149.722,27	148.504,91	148.950,24	148.292,03	182.387,70	333.770,95	157.168,55	149.843,07	164.426,02	164.343,37	174.967,60	230.062,71	2.132.410,62	
Pessoal Ativo	149.722,27	148.504,91	148.950,24	148.292,03	182.387,70	333.770,95	157.168,55	149.843,07	164.426,02	164.343,37	174.967,60	230.062,71	2.132.410,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.798,86	128.561,38	128.832,67	128.161,17	124.082,56	297.404,10	147.953,23	140.390,50	141.575,83	141.365,32	143.188,52	213.555,57	1.805.469,71	
Obrigações Patronais	19.923,41	19.943,53	20.117,57	20.130,86	37.675,14	36.366,85	9.215,32	9.453,17	22.850,79	22.978,05	31.779,08	16.507,14	266.940,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta ( § 1º do art. 18 da LRF )														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF ) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	149.722,27	148.504,91	148.950,24	148.292,03	182.387,70	333.770,95	157.168,55	149.843,07	164.426,02	164.343,37	174.967,60	230.062,71	2.132.410,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														2.132.410,62
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
VALOR														
% SOBRE A RCL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.786.569,57												-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (M)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.786.569,57												-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa) + (IIIb)	2.132.410,62												3,51 %	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.647.194,17												6,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	3.464.834,46												5,70 %	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %												5,40 %	
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ														
NOTAS:														

CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ												
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL												
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023												
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												
em Reais												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL												
2º Quadrimestre de 2023												
Limite Máximo (a)	6,00 %											
% DTP (b)	3,51 %											
% Excedente (c) = (b - a)	-2,49 %											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)												
PARAMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹												6,00
DTP em 2023 (XII) (%)												3,51
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)												-2,49
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												-0,25
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)*	60.786.569,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)*	2.132.410,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)	3,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

